



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 2.967, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a prorrogação do horário de funcionamento de bares, lanchonetes e similares no Município na vigência do horário de verão, alterando o Art. 2º do Decreto nº 2.934, de 16 de junho de 2.005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a vigência do horário de verão;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Na vigência do horário de verão, fica estabelecido o horário especial de funcionamento, durante todos os dias da semana, dos estabelecimentos comerciais que compreendem atividades de bares, restaurantes, cantinas, cafés, "boates", "dancings", clubes, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares, "trailers", lanchonetes, padarias e quaisquer outros estabelecimentos do gênero, até 23:00 hs, para comercialização ou consumo no seu interior de bebidas que contenham teor alcoólico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de novembro de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
-Prefeito Municipal-

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 01 de novembro de 2005.

CLÁUDIA MARIA STECK
Secretária de Administração